

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 138/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA CESAN

## DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LUCIANA P. F. TOLEDO

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 08h45min do dia 28/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/01/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 810.961,44 (Oitocentos e dez mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1062588&opcao=consultarDetalhesLicitacao>

IDENTIFICADOR: 1062588

COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5299

E-mail: [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br)

HOME PAGE: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br)

**ÍNDICE**

<b>1</b>	<b>DO OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL .....</b>	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....</b>	<b>4</b>
<b>5</b>	<b>DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....</b>	<b>5</b>
<b>6</b>	<b>DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. ....</b>	<b>5</b>
<b>7</b>	<b>DA PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>8</b>	<b>DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>9</b>	<b>DA PROPOSTA DE PREÇO .....</b>	<b>8</b>
<b>10</b>	<b>DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA .....</b>	<b>10</b>
<b>11</b>	<b>DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....</b>	<b>11</b>
<b>12</b>	<b>DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS .....</b>	<b>12</b>
<b>13</b>	<b>DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.....</b>	<b>14</b>
<b>14</b>	<b>DOS RECURSOS .....</b>	<b>14</b>
<b>15</b>	<b>DO ENCERRAMENTO .....</b>	<b>15</b>
<b>16</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....</b>	<b>16</b>
<b>17</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA E CONTRATUAL.....</b>	<b>17</b>
<b>18</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>17</b>
	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>19</b>
	<b>ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE .....</b>	<b>38</b>
	<b>ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....</b>	<b>40</b>
	<b>ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS .....</b>	<b>49</b>
	<b>ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....</b>	<b>54</b>
	<b>ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>55</b>
	<b>ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES.....</b>	<b>69</b>
	<b>ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS .....</b>	<b>70</b>
	<b>ANEXO IX - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>87</b>

## **EDITAL**

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2024.017060**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, pelo **Código de Conduta e Integridade da CESAN**, pela **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

### **1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA CESAN**.

### **2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **resolução da CESAN de nº 6567/2024, de 29/05/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no termo de referência e demais anexos do edital, que a este integra.

### **3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

- 3.1 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site da **CESAN** e do **Banco do Brasil**, nos links abaixo. Também poderão ser retirados junto a **Comissão Permanente de Licitação da CESAN, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.

<https://compras.cesan.com.br/viewLicitacao.php?idLicitacao=40188>

**BANCO DO BRASIL:** <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1062588&opcao=consultarDetahesLicitacao> – Opções – Listar Documentos.

- 3.2 A **CESAN** disponibilizará aos **LICITANTES**, o edital, seus anexos e outras informações que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação:

**4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES****4.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser esclarecidas, até **5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão**, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deve utilizar o **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**, constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br).
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: **“PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 138/2024”**.
- 4.1.5 A **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN**.
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no portal do **Banco do Brasil (www.licitações-e.com.br)**, no link correspondente a esta licitação e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 4.1.9 Na hipótese dos pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste edital.

**4.2 IMPUGNAÇÕES:**

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao edital deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis**.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br), devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PADES” e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto ao Pregoeiro responsável, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **08h00min às 12h:00min** e das **13h:00min às 16h30min**.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 O Pregoeiro deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF/CNPJ, etc.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado, não serão conhecidas.
- 4.2.14 Julgada procedente a impugnação, será observado o disposto artigo 44, §4º do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02** e a decisão será registrada diretamente no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), no link correspondente ao Edital.
- 4.2.15 Caso a impugnação seja julgada **improcedente**, o **Pregoeiro** comunicará a decisão diretamente ao **impugnante**, através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

## **5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 5.1 Todas as referências de tempo citadas no edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

- 6.1 **Às 08h45min do dia 28/01/2025**, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.
- 6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 6.3 Modo de Disputa: **Aberto**.

6.4 Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário.**

6.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço.**

## **7 DA PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar desta licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes do edital e de seus anexos.

7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.

7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7.4 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.4.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no sistema Licitações-e, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.2 A obtenção de benefícios previstos estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, incluindo as empresas estatais, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.

7.5.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

7.5.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 7.5.3 O **LICITANTE** optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.5.4 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 7.7 Após a fase de lances e negociação a que se refere, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar via sistema nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
  - Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
  - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via sistema no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro sob pena de preclusão.
  - A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.8 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 7.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou fornecimento:

- 7.10.1 As pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 7.10.2 As empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**.
- 7.11 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 7.12 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006”.

## **8 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**

- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “**licitações-e**”, os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do “**licitações-e**” através dos seguintes números de telefone:
- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
  - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, na opção “oferecer proposta”, preencher o campo “valor do lote”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link [www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf).
- 9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar o valor do lote, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação ou incluir qualquer anexo que venham a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo “arrematante” do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo pregoeiro.
- 9.4 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 9.5 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8 Até a abertura das propostas, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 9.10 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão preencher o campo “valor do lote”, em moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.12 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.15 Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.16 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

## **10 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA**

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta no portal “licitações-e” por comando do **Pregoeiro**.
- 10.2 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, observado o disposto no **Art. 94, inciso I, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **Pregoeiro**, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 10.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
  - 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos **LICITANTES** em relação ao melhor lance da sala deverá ser de **03 (três) segundos**.

- 10.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de **20 (vinte) segundos**, quando este não for o melhor da sala.
- 10.11 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.12 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às sanções previstas no edital.
- 10.14 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.
- 10.15 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do **Pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a classificação, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** melhor classificado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 10.17 No caso de desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.18 Quando a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.1 O **Pregoeiro** analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 10.19 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e 93, III a V do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 10.20 Encerrada a etapa de lances, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.
- 11 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 11.3 O **Pregoeiro** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
- 11.5.1 Contenha vícios insanáveis;
  - 11.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no edital;
  - 11.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.
  - 11.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
  - 11.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.6 O **Pregoeiro** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 11.7 Na hipótese acima, o **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 11.8 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
- 11.8.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da **planilha de preços – ANEXO IV** do edital.
- 11.9 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 11.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 11.10.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo “**licitações-e**”, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
  - 11.10.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

## **12 DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS**

- 12.1 Os documentos a serem enviados pelos **LICITANTES** estão informados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do edital e deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro. O envio deve ser feito em meio digital, em formato “.pdf pesquisável”, conforme indicação do pregoeiro quando da convocação no portal “**licitações-e**”.
- 12.2 O **Pregoeiro** poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br) ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação. Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante da **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no formato “PADES”. Caso o atestado de capacidade técnica encaminhado por e-mail esteja assinado digitalmente pela pessoa jurídica contratante, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)”, será dispensada a solicitação de documentação original.
- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- i. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.
  - ii. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas no Edital, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02** e na Lei 13.303/2016.
- 12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:
- i. A irregularidade seja insanável;
  - ii. Não atenderem a todas as exigências do Edital;
  - iii. Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo **Pregoeiro** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

12.11 Estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.

### **13 DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

13.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema "**licitacoes-e**" para verificar se houve **declaração de vencedor**.

13.2 Julgada a proposta e analisada toda a documentação apresentada pelo **LICITANTE** melhor classificado, caso a mesma atenda aos requisitos do edital, o **Pregoeiro** irá declarar o vencedor do lote, no portal "**licitações-e**".

### **14 DOS RECURSOS**

14.1 A licitação tem fase recursal única.

14.2 A fase recursal se iniciará após o **Pregoeiro** declarar um vencedor para o lote.

14.3 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.

14.4 Os recursos, as razões e contrarrazões enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.

14.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.

14.6 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br), devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão PADES, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.

14.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso, que servirá de protocolo.

14.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso ou contrarrazão.

14.9 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões do recurso ou contrarrazões por escrito junto ao **Pregoeiro** responsável, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **8h00min às 12h00min** e das **13h00min às 16h30min**.

14.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente e disponibilização do arquivo do recurso conforme subitem 14.18, independentemente de nova notificação.

14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.

14.12 Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.

- 14.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.
- 14.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social ou procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 14.15 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 14.16 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 14.17 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.18 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente** serão disponibilizados no portal eletrônico onde ocorre a licitação ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), no link correspondente a esta licitação.

## **15 DO ENCERRAMENTO**

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
  - Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
  - Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
  - Declarar o processo deserto ou fracassado;
  - Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.2 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 15.3 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e no Edital;
  - Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
  - Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

16.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do **INSTRUMENTO CONTRATUAL – ANEXO III** do Edital.

16.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital e no **art. 195, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.

16.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.

16.2.2 O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser assinado de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PADES”, salvos em arquivo “PDF” pesquisável, sem qualquer restrição, no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.2**.

16.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:

- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do EDITAL**;
- b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

16.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

16.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

16.6 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.1.1 No caso de eventual divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

18.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.4 É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase desta licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-lo.

18.6 Quaisquer informações, com relação a este edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br).

18.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

18.8 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02** poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos **artigos 150 a 160 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.

- 18.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 18.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 07 de janeiro de 2025.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO****1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA CESAN.**

1.2 O detalhamento do **OBJETO** encontra-se descrito na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV e na DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - ANEXO VI** do Edital.

1.3 Os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006”.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Trata-se de proposta de contratação de serviços considerados atividade-meio na Companhia, para os quais a terceirização constitui prática de mercado, tendo em vista os parâmetros de qualidade e eficácia no atendimento às necessidades da CESAN, em nível de preços adequado à sua disponibilidade orçamentária. Dessa maneira, pretende-se manter a continuidade nas atividades de apoio que viabilizam condições de recebimento, armazenamento e expedição de bens no Almojarifado, além organização do espaço físico.

**2.2 DECLARAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

Declaramos para os devidos fins que os **SERVIÇOS** objeto dessa licitação são de natureza comum, conforme RLC, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

**3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

3.1 O(s) **SERVIÇO(S)** será(ão) contratado(s) pelo **regime de empreitada por preço unitário**.

3.2 O **critério** a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **MENOR PREÇO**.

**4. FONTE DE RECURSOS**

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de recursos Próprios da **CESAN**.

**5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

5.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

5.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

a. Emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

b. Prazo de mobilização de até **30 (trinta) dias** corridos, contados após a emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- b.1 Engloba o período de implantação incluindo a etapa de treinamento da equipe, a ser ministrado por uma equipe da **CESAN** e a etapa de realização de inventário geral do estoque de produtos da **CESAN**, esta etapa será realizada em conjunto (**CESAN x CONTRATADA**).
  
- 5.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no **art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, com as devidas justificativas por escrito.
  - 5.1.2.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com **art.145, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do instrumento contratual, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação do mesmo.
  - 5.1.2.2 A manifestação expressa da contratada de que tem interesse em prorrogar o contrato constitui dever de atender o chamamento para assinar o termo aditivo, salvo se houver fato superveniente que comprovadamente justifique a desistência posterior.
  - 5.1.2.3 A recusa em assinar o termo aditivo de prorrogação caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, passível das penalidades previstas na alínea “c”, do subitem 18.1.2, do edital.
  
- 5.2 Os **SERVIÇOS** serão realizados/prestados nas instalações da CESAN, no Almoarifado Central localizado no Centro Administrativo e Operacional de Carapina (CAOC), no endereço Av. Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro, Serra-ES, CEP 29.164-120.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1 **Não** será permitida **SUBCONTRATAÇÃO**

## **7. CONSÓRCIO**

- 7.1 **Não** será permitido **CONSÓRCIO**.

## **8. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

- 8.1 Para perfeita formulação da proposta a empresa interessada poderá comparecer à Visita Técnica que será realizada no período compreendido entre a data de publicação do Edital até 2 (dois) dias úteis antes do dia previsto para a abertura da licitação, ao local onde serão executados os serviços e/ou obras, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.

**Nota.: Cada atendimento de visita será agendado de forma individualizada, por licitante.**

- 8.2 A visita técnica não é obrigatória, porém caso haja interesse da **LICITANTE**, esta deverá agendar previamente através do telefone: **(27)2127-5293 e/ou e-mail (mike.quintao@cesan.com.br)**, **com 24 (Vinte e Quatro) horas de antecedência do horário desejado**. O agendamento deverá ser solicitado até **2 (Dois) dias úteis** antes do dia previsto para a abertura da licitação.
- 8.3 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **visita/reunião técnica**.
- 8.4 A **CESAN**, através da **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, expedirá a **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**, conforme **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS**, constante do Edital, a qual fará parte integrante da proposta.

- 8.5 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **visita/reunião técnica**, deverá emitir e anexar à proposta a **DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**, conforme **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante do Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos **SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da visita/reunião técnica por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 8.5.1 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO**

### **9.1 Critério de aceitabilidade:**

A aceitabilidade do **SERVIÇO** está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

### **9.2 Medições dos serviços e Forma de pagamento:**

9.2.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santader, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.

9.2.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue à CESAN em meio digital (formato PDF, preferencialmente pesquisável), impreterivelmente até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em até 30 dias **contados da data da entrega da nota fiscal**.

9.2.2.1 As notas fiscais emitidas e encaminhadas à CESAN após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no subitem 9.2.

9.2.3 Deverá ser emitido boletim de medição de acordo com os critérios técnicos da unidade gerenciadora do **CONTRATO** e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual, caso o ISSQN seja devido no município de prestação; ou, nota fiscal única caso o ISSQN seja devido na sede do estabelecimento prestador, mesmo se a **CESAN** for substituto tributário neste município e efetuar a retenção.

9.2.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.

9.2.5 Conforme art. 170, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento das Licitações da **CESAN** – RLC, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa **CONTRATADA** deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is).

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 9.2.5.1 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a **CONTRATADA** deverá alinhar junto com o setor de contabilidade da **CESAN** o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base de cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde o serviço for executado;
- 9.2.5.2 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 9.2.6 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições e com validade hábil, com respaldo jurídico da **CESAN**.
- 9.2.7 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 9.2.8 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, em meio digital (formato PDF, preferencialmente pesquisável), dos seguintes documentos, em todas as medições:
- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão;
  - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
  - c) Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 128/2008;
  - d) Guia de Recolhimento do FGTS ou eSocial devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE ou eSocial, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
  - e) Cópia do DARF em concomitância com o relatório da GFIP ou eSocial;
  - f) Relação de empregado que atuam no CONTRATO, resumo da folha de pagamento e correspondente comprovante de pagamentos/créditos;
  - g) Comprovante de pagamento vale transporte e vale refeição.
- 9.2.9 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 9.2.10 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 9.2.11 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 9.2.12 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 9.2.13 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 6322/2021, de 14/06/2021.
- 9.2.14 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO X – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 9.2.15 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO X – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 9.2.16 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 9.2.17 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da CESAN e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 9.2.18 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 9.2.19 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 9.2.20 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação, as quais deverão ser conservadas pelo licitante durante a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

## **10. REAJUSTAMENTO/REACTUAÇÃO DE PREÇOS**

- 10.1 Será admitido, por solicitação da **CONTRATADA**, a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato;
- 10.1.1 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos e em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

- 10.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 10.3 A repactuação será efetuada em conformidade com a natureza dos itens componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços, observados os parâmetros a seguir:
- a) Para a REMUNERAÇÃO TOTAL e para o caso de BENEFÍCIOS que tenham os preços regulados por ajuste coletivo de trabalho ou pelo poder público, a repactuação se fará pelos valores estabelecidos no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou pelo ato emanado do poder público;
  - b) Para os BENEFÍCIOS cujos preços não sejam regulados por ajuste coletivo de trabalho ou pelo poder público (tais como Uniformes, Equipamentos, Curso de Reciclagem, dentre outros), serão reajustados pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo;
  - c) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
  - d) Não serão objeto de repactuação ENCARGOS SOCIAIS, que incidem sobre a remuneração, bem como o LDI (Lucro, Despesas Indiretas, Despesas Operacionais e Deduções Fiscais sobre o faturamento), mas terão os seus valores atualizados com base nos mesmos percentuais e relações apresentados na proposta, com referência aos itens de custos repactuados.
- 10.4 A **CONTRATADA** poderá requerer a repactuação desde a data da homologação da convenção, acordo ou dissídio coletivo, que fixar o salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 10.4.1 Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito a repactuação.
- 10.5 A solicitação da repactuação será de iniciativa da **CONTRATADA**, mediante demonstração analítica apresentada em planilha de custos e formação de preços nos mesmos moldes daquela utilizada à época do processo licitatório, acompanhada de cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria profissional pertinente ao objeto dos serviços, em vigor na data da solicitação.
- 10.6 Constitui requisito para a concessão da repactuação, que o acordo ou convenção coletiva de trabalho que tenha majorado o salário normativo da categoria profissional, à que a mão-de-obra se vincula, esteja registrado no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, em atendimento às disposições do art. 614, § 14, da CLT.
- 10.7 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:
- 10.7.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
  - 10.7.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - 10.7.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- Parágrafo único: Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

**11. GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, até o início da data de eficácia do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.
- 11.2 A garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, acrescido de mais 90 (noventa dias). Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 11.3 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN**, a buscar a resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.4 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre **5% (cinco por cento)** do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).
- 11.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) **Carta de Fiança Bancária**, conforme minuta constante do Edital:

No caso de **Carta de Fiança Bancária**, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de resolução contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a **Carta de Fiança** deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renúncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

b) **Seguro-Garantia**:

No caso da opção pelo **Seguro-Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de resolução contratual.

A apólice deverá indicar a **CESAN** como beneficiária e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.

Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as ações trabalhistas e previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato.

Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CESAN**.

c) **Caução em dinheiro:**

No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

11.6 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do(s) serviço(s).

11.6.1 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

11.7 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

**SEGUROS**

11.8 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios por lei.

**12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.2.1** Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos pretendidos pela **CESAN**.

- Serviços de atividades como recebimento, armazenamento, expedição ou movimentação de materiais.

12.2.1.1 As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época, por período não inferior a 01 (um) ano.

**12.2.2** Declaração expressa de que os postos de serviços serão ocupados por profissionais que atendam aos requisitos de qualificação profissional dispostos no Termo de Referência (Anexo I - Descrição dos Serviços).

**12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.2.1 Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

12.2.1.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

- 12.2.1.2 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 12.2.1.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 12.2.2 A comprovação da boa situação financeira do **LICITANTE** será baseada também na obtenção do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Solvência Geral (ISG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$ILC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

$$ISG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + PassivoNãocirculante}$$

- 12.2.2.1 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 01 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.
- 12.2.3 Declaração da licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.

### 13. PREÇOS

- 13.1 O valor global do orçamento da CESAN para a execução do serviço previsto nesta licitação é de **R\$ 810.961,44 (Oitocentos e dez mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.
- 13.2 O orçamento foi obtido mediante composição de custos.
- 13.2.1 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho (paradigma) no cálculo do valor estimado pela Administração:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS NO ESTADO DO ES, CNPJ n.  
31.800.865/0001-66 E  
SIND TRAB EMPRESAS ASSEIO CONS LIMP PUB E SERV SIMIL ES, CNPJ n.  
32.479.073/0001-02  
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: ES000118/2024  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/03/2024

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR011208/2024  
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.225303/2024-51  
DATA DO PROTOCOLO: 08/03/2024

- 13.2.2 A CESAN não determina a convenção ou o acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pelas empresas licitantes, mas limita que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário, auxílio-alimentação e outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma indicada acima.
- 13.3 Além da planilha de proposta de preços devidamente preenchida, a licitante classificada deverá apresentar à CESAN a composição detalhada de custos dos serviços (Planilha de Custos e Formação de Preços), bem como indicar e fazer constar na proposta o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.
- 13.4 Nos preços unitários e totais de cada **SERVIÇO** proposto estão incluídos:
1. Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
  2. Mão-de-obra especializada ou não.
  3. Transportes e deslocamentos em geral.
  4. Seguros em geral.
  5. Equipamentos e ferramentas necessários. (exceto os já fornecidos pela CESAN conforme citado nas descrições do serviço)
  6. Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
  7. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
  8. **BDI composto de:**
    - Despesas Administrativas e Operacionais;
    - Impostos previstos por lei;
    - Lucro.

**OBSERVAÇÕES:**

- ⇒ Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

**14 UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017**

14.1 Não se aplica.

**15 FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (A-DCS)** da **CESAN**.

15.2 Durante a execução dos **SERVIÇOS** a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os art. 166 e seguintes do RLC, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES, DO EDITAL), será complementada pelo **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO** (ANEXO IX DO EDITAL) e **NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS - ADM.050.00.2023** (ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES, DO EDITAL)

15.3 Os **SERVIÇOS** estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da **CESAN**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:

15.3.1 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

15.3.2 Efetuar as medições mensais dos **SERVIÇOS** executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

15.3.3 Recusar e/ou sustar os **SERVIÇOS** que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **CESAN**.

15.3.4 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.

15.3.5 Propor, à **AUTORIDADE COMPETENTE**, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.

15.3.6 Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**.

15.3.7 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.

15.3.8 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

15.3.9 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 155 do RLC;

15.3.10 Compete a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** o controle, acompanhamento, avaliação dos serviços e registro das ocorrências relacionadas ao contrato, comunicando imediatamente a contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

15.3.11 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados em até **8 (Oito) horas úteis**, a contar do recebimento do comunicado pela contratada, salvo quando implicarem em indagações técnicas, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 (**Dezesseis**) horas úteis.

## **16 OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 16.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 16.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 16.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 16.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 16.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.
- 16.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 16.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 16.9 Fornecer os Equipamentos listados (Anexo VI - Descrição dos Serviços) em bom estado de conservação e aptos para serem utilizados pela contratada, quando necessário, no desempenho de suas atividades.

## **17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1 Executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 17.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 17.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.

- 17.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito meses), contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 17.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 17.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos **SERVIÇOS** conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 17.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS** ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** exigida no **subitem 19.6** acima, devidamente assinada.
- 17.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, respondendo integralmente por sua omissão.
- 17.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 17.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 17.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos **SERVIÇOS**, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 17.14 Cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, as leis, regulamentos e posturas municipais, bem como as normas de saúde, de segurança do trabalho e de meio ambiente;
- 17.15 Reelaborar e apresentar à **CESAN**, por meio eletrônico, as planilhas (Planilha de Custos e Formação de Preços) com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, bem como indicar e fazer constar na proposta o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.
- 17.16 Após a realização dos **SERVIÇOS** os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Os custos relativos a esses **SERVIÇOS** deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 17.17 O funcionário que estiver em regime de sobreaviso deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.

- 17.18 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 17.19 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.
- 17.20 Deverá apresentar no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 17.21 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de **Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE** e de **declaração da CONTRATADA** (conforme modelo constante no **ANEXO VIII do Edital**) sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 17.22 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos **SERVIÇOS**, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 17.23 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violarem direitos de terceiros.
- 17.24 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão-de-obra alocada no objeto da licitação:
- a) Relação nominal de todos os empregados alocados na obra/serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada).
  - b) Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (Inventário de risco; PGR; Plano de Ação; Procedimentos (Plano) de respostas aos cenários de emergências; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos, ficha de entrega de EPI's; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
- 17.25 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços.
  - b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP.
  - c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.
- 17.26 Comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 17.27 Suprir seus empregados com uniforme condizente com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 17.28 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 17.29 Substituir os empregados nos casos de faltas, ausências legais ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços. Para o caso de falta, a **CONTRATADA** deverá apresentar o substituto em até 24 (vinte e quatro) horas, comunicando imediatamente a **CESAN**.
- 17.30 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 17.31 Identificar todo seu equipamento de forma a não ser confundido com semelhante de propriedade da **CESAN** ou de terceiros.
- 17.32 Prestar os serviços de maneira eficaz, eficiente e garantindo a segurança aos seus empregados em serviço.
- 17.33 Observar, em todos os serviços, a preservação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento de resíduos gerados na execução das atividades.
- 17.34 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo com expresse assentimento (consentimento) da **CESAN**.
- 17.35 Durante o período de mobilização deverá ser realizado inventário geral, após a conclusão do mesmo, será oficializado o repasse do controle do almoxarifado da **CESAN** para a contratada.
- 17.36 Realizar inventários parciais e final (encerramento do exercício), conforme planejamento preestabelecido junto a fiscalização do contrato e de acordo com norma interna vigente. Para o inventário final, será considerado a tolerância de desvio de 0,5% do valor total do material em estoque no encerramento do exercício.
- 17.37 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades

afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.

- 17.38 Autorizar a **CESAN**, no momento da assinatura deste Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.38.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria **CESAN** (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

## **18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

### 18.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

### 18.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
  - a.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
  - a.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos no Edital;
  - a.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do **LICITANTE**;
- b) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto, ou resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

18.1.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 18.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

- 18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo Pregoeiro;
- d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a resolução contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.

18.1.3.1 **As sanções previstas nos subitens 18.1.1 e 18.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

- 18.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
  - b) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
  - c) Mediante desconto no valor da garantia depositada para o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
  - d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 18.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 18.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
  - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 18.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do RLC.
- 18.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 18.7 A sanção pecuniária prevista na alínea “b” do **subitem 18.1.2** não se aplica nas hipóteses de resolução contratual que não ensejam penalidades.

- 18.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUA**, sofrerá a resolução contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 18.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 18.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.11 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO VII do Edital – NORMAS E INSTRUÇÕES - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 18.12 Em conformidade com o disposto no art. 182, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 18.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 18.14 Além do texto supracitado (item 18.11) a **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, será complementada pelo **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANEXO XV)** e **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**;

## **19 SUPRESSÕES E ACRESCIMOS**

- 19.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 19.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 19.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

- 19.3 Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 19.4 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração.

**20 DOS CASOS OMISSOS**

- 20.1 Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei n.º 13.303/2016, e no que couber, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

**21 DO COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS**

- 21.1 Não aplicável para esta licitação.

**ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE**

O **LICITANTE** mais bem classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo pregoeiro no portal “**licitações-e**”, deverá apresentar a seguinte documentação:

**1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL****2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do **LICITANTE**.

**4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) As exigência de qualificação técnica são as indicadas no **subitem 12.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

**5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) As exigência de qualificação econômico-financeiras são as indicadas no **subitem 12.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

**6 DECLARAÇÕES**

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN;**
- **DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO COUBER.**
- **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA (QUANDO COUBER)**
- **DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA (QUANDO COUBER)**

- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA;**
- **DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO;**
- **DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)**
- **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

**OBSERVAÇÕES:**

1. A **CESAN** poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo **LICITANTE**.
2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.
4. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
  - 4.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - 4.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
  - 4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **LICITANTE** for **declarado vencedor** do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 4.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o **LICITANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **LICITANTE**.
  - 4.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no **subitem 2.3** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ou à revogação do procedimento licitatório.

**ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº .....**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS, SOB O REGIME  
EMPREITADA POR PREÇO  
UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE  
DE SANEAMENTO - CESAN E A  
EMPRESA.....**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo ..... e pelo ....., respectivamente, o(a)s Sr(a)s ..... e ....., e a empresa ....., sediada ..... inscrita no **CNPJ sob o nº .....**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) ..... (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2024.017060**, cujo resultado foi aprovado e homologado pela .....(indicar a autoridade competente)....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, do **Código de Conduta e Integridade da CESAN** e da **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA CESAN**.
- 1.2 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
  - a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024 e seus anexos;**
  - b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de ..... e seus anexos.**

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).
- 3.2 A **CESAN** pagará, pelos **SERVIÇOS** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 13** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.
- 3.3 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial**.
- 3.4 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à resolução do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.5 O(s) **SERVIÇO(S)** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

- 4.1 O prazo contratual e local de prestação do(s) serviço(s) serão os informados no **item 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**

- 5.1 **A CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do **CONTRATO**, até o início da data de eficácia estabelecida no **item 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, no valor de **R\$ ..... ( ..... )**, na modalidade de .....
- 5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.
- 5.3 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL.

5.4 A **garantia contratual** deve ser cumprida na forma apresentada no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

5.5 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc..

## **6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.

6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos **SERVIÇOS**.

6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.

6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme previsto na **CLÁUSULA 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do **ANEXO I** do edital.

6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.

6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO**, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** dos serviços.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 Conforme **item 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – FÓRMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O reajustamento/repactuação será aplicado conforme **item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

## **9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

9.3 A **CONTRATADA** será indicar um presposto, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.

9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.

9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**

10.1 Obrigações elencadas no **item 16** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Obrigações elencadas no **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

## **12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1 A **fiscalização** dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (A-DCS)** da **CESAN**.

12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no **item 15** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do **edital**.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua resolução e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.

14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para resolução deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;

- e) A lentidão na execução dos **SERVIÇOS**, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS**;
- g) A paralisação dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- h) A subcontratação total dos **SERVIÇOS** e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;
- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos **SERVIÇOS**;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
- u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a **apólice de Seguro**, conforme e quando estabelecido no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL**;
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CESAN**, direta ou indiretamente;
- x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.

#### 14.3 Constituem motivos para resolução deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**:

- a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos **SERVIÇOS** ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito

de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do **subitem 14.3** a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

a) Devolução da garantia prestada;

b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do **CONTRATO**, porventura ainda não pagos.

14.5 A resolução do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:

a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;

c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

d) Retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.

14.6 A resolução do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.

14.7 A resolução fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

14.8 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.8.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

15.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.

15.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 16.1 Após a conclusão dos **SERVIÇOS**, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.
- 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS**
- 17.1 As **supressões e acréscimos** encontram-se disciplinados no **item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital**.
- 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS**
- 18.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
  - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
  - Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
  - Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.
- 18.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção

de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

- 18.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e conseqüentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela CESAN em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 18.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 18.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 18.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

## **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.
- 19.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02** e demais legislações pertinentes.
- 19.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 19.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e conseqüente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 19.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 19.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 19.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 19.7 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

**20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017.**

20.1 Não aplicável.

**21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO**21.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

<b>REPRESENTANTE LEGAL CESAN</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX	<b>REPRESENTANTE LEGAL CESAN</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX
---	---

<b>REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX
---

**ANEXO DO CONTRATO Nº XX/2024**

(Minuta)

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XX/2024**

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN a:

- 1) Descontar da fatura e pagar diretamente aos trabalhadores alocados, a qualquer tempo, na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 2) Reter cautelarmente os valores e depositar junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de utilização exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria CESAN (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento).
- 3) Utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Vitória,

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

LOCAL, DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 138/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA CESAN**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de sua apresentação (no mínimo 90 dias).

**Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa, Telefone: (\_\_\_\_) e E-mail: \_\_\_\_\_. Informamos também que a modalidade de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO será \_\_\_\_\_ (carta de fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro).**

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**PLANILHA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024**

DATA DA PROPOSTA: ...../...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
---	--	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	<b>LOTE 01</b>
------------------	-----------------------------	--	----------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UNID.	QTD. MÊS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÊS (qtd. mês X preço unitário)	PREÇO TOTAL ANO (preço total mês X 12 meses)
001	8358000085	OPERADOR DE ALMOXARIFADO	UN.	05			
002	8358000086	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	UN.	03			
003	8358000087	LIDER DE OPERAÇÕES	UN.	01			
004	8358000088	OPERADOR DE ALMOXARIFADO – SOBREAVISO (valor da hora de sobreaviso)	H	510			
005	8358000089	OPERADOR DE ALMOXARIFADO – HORAS	H	60			
006	8358000090	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES – HORAS	H	20			
007	8358000091	LIDER DE OPERAÇÕES – HORAS	H	20			
008	8358000092	DESLOCAMENTO POR CONVOCAÇÃO DO EMPREGADO EM REGIME DE SOBREAVISO (valor por km rodado)	KM	200			
009	8468000095	CAÇAMBA DE ENTULHO (SOB DEMANDA)	UN	1			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							

**ORÇAMENTO DA CESAN**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UNID.	QTDE. MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÊS (R\$) (qtd. mês X preço unitário)	PREÇO TOTAL ANO (R\$) (preço total mês X 12 meses)
001	8358000085	OPERADOR DE ALMOXARIFADO	UN.	05	6.221,59	31.107,95	373.295,40
002	8358000086	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	UN.	03	6.841,44	20.524,32	246.291,84
003	8358000087	LIDER DE OPERAÇÕES	UN.	01	7.866,60	7.866,60	94.399,20
004	8358000088	OPERADOR DE ALMOXARIFADO – SOBREAVISO (valor da hora de sobreaviso)	H	510	7,07	3.605,70	43.268,40
005	8358000089	OPERADOR DE ALMOXARIFADO – HORAS	H	60	21,22	1.273,20	15.278,40
006	8358000090	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES – HORAS	H	20	24,25	485,00	5.820,00
007	8358000091	LIDER DE OPERAÇÕES – HORAS	H	20	29,08	581,60	6.979,20
008	8358000092	DESLOCAMENTO POR CONVOCAÇÃO DO EMPREGADO EM REGIME DE SOBREAVISO (valor por km rodado)	KM	200	6,96	1.392,00	16.704,00
009	8468000095	CAÇAMBA DE ENTULHO (SOB DEMANDA)	UN	1	743,75	743,75	8.925,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>810.961,44</b>

**NOTAS:**

- A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.**
- Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais**

de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

3. Além da planilha de proposta de preços devidamente preenchida, a licitante classificada deverá apresentar à CESAN a composição detalhada de custos dos serviços (Planilha de Custos e Formação de Preços), bem como indicar e fazer constar na proposta o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS E  
COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA CESAN

Prazo (em meses)      12

LOTE 01																
Item	Serviços	Unidade	Valor total estimado	Quantidade	Períodos											
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA CESAN	UNIMês	12/12	12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12
TOTAL (acumulado)					1/12	2/12	3/12	4/12	5/12	6/12	7/12	8/12	9/12	10/12	11/12	12/12

**NOTA:** Trata-se de uma equipe fixa, com nove integrantes distribuídos em três funções distintas, que prestarão serviço continuado durante todo o período contratual. Sendo assim, o valor estimado total para o contrato foi dividido em parcelas iguais para pagamento mensal.

**ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

É de responsabilidade da CONTRATADA executar os serviços referenciados no objeto contratual sem causar transtornos e sujeira às instalações da CESAN, devendo limpar os recintos onde forem realizados os serviços, após a sua conclusão.

Os serviços devem ser executados por profissionais capacitados ao desempenho de suas atividades.

Os salários devidos aos funcionários designados para a prestação do serviço devem estar de acordo com a Convenções Coletivas da categoria pertinente à execução do objeto pretendido.

Informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho (paradigma) no cálculo do valor estimado pela Administração:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS NO ESTADO DO ES, CNPJ n. 31.800.865/0001-66  
E  
SIND TRAB EMPRESAS ASSEIO CONS LIMP PUB E SERV SIMIL ES, CNPJ n. 32.479.073/0001-02  
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: ES000118/2024  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/03/2024  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR011208/2024  
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.225303/2024-51  
DATA DO PROTOCOLO: 08/03/2024

A CESAN não determina a convenção ou o acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pelas empresas licitantes, mas limita que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário, auxílio-alimentação e outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma indicada acima.

Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais.

Suprir seus empregados com equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN), ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos empregados da Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN) ou dos terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as operações de movimentação de cargas. As sinalizações deverão ser alusivas ao fato, legíveis e claras.

As atividades acima deverão ser desempenhadas de acordo com os padrões operacionais estabelecidas pela Contratante.

Sem prejuízo da fiel observância, por parte da futura contratada, da legislação trabalhista e das convenções coletivas de trabalho da categoria profissional, especialmente no que diz respeito à jornada de trabalho, resguardado o **limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, os serviços serão executados em horário comercial, **das 07:30 às 17:30 horas, com 1h (Uma Hora) de intervalo intrajornada (Almoço), de Segunda a Quinta-feira e das 08:00 às 17:00 horas, com 1h (Uma Hora)**

**de intervalo intrajornada (Almoço), na Sexta-feira.** Em casos extraordinários e com o consenso entre a **CONTRATADA** e a **CESAN** (A-DCS – Unidade Fiscalizadora do Contrato) poderão ser realizados serviços fora desse período.

Sempre deverá ter um empregado da **CONTRATADA** em regime de sobreaviso devido a situações de atendimento de urgência, com o intuito de sanar adversidades com a agilidade e qualidade. Assim sendo, deverá ser considerado regime de sobreaviso de Segunda a Sexta por 12h (18h às 6h) e Sábado, Domingo e feriados por 24h (0h às 23h 59min).

O funcionário em regime de sobreaviso terá o prazo de 01 (uma) hora para se apresentar no almoxarifado da **CESAN**, esse tempo iniciará a contagem a partir da ligação que ensejou o acionamento.

Os custos com deslocamento (Residência x Almoxarifado **CESAN** >> Almoxarifado **CESAN** x Residência) do funcionário que estiver em regime de sobreaviso serão pagos, caso ocorra o acionamento para comparecer presencialmente ao Almoxarifado **CESAN**, conforme preço base para deslocamento definido na tabela de preços.

A empresa contratada deverá disponibilizar um telefone móvel para os funcionários que estiverem em regime de Sobreaviso, com o intuito de facilitar a comunicação com as autoridades competentes da **Cesan** e agilizar os atendimentos necessários.

O Almoxarifado Central dispõe das seguintes instalações físicas para armazenamento de materiais:

Área Interna/coberta (Galpão): **1.790,05 M<sup>2</sup>**

Área Externa (Pátio com Calçamento): **28.620,00 M<sup>2</sup>**

O Almoxarifado Central atualmente possui aproximadamente 1.400 N.I's com saldo em estoque.

Os Serviços de Limpeza (Piso Galpão, Pátio, Banheiros e Áreas Administrativas) e Vigilância (Eletrônica e Patrimonial) da área do Almoxarifado a ser utilizada pela **CONTRATADA**, será de responsabilidade da **CESAN**.

Os Serviços de Segurança Eletrônica e Patrimonial, da área do Almoxarifado a ser utilizada pela **CONTRATADA**, será de responsabilidade da **CESAN**. Este será realizado preferencialmente através de equipamentos de Videomonitoramento, controlados por uma central localizada no CAOC Carapina, mesmo local onde se localiza o Almoxarifado Central da **CESAN**.

Para a execução das atividades do Almoxarifado da **Cesan** é utilizado o Sistema ERP SAP, para auxiliar nos controles necessários a Gestão.

Durante o período de mobilização deverá ser realizado treinamento e inventário geral, após a conclusão dos mesmos, será oficializado o repasse do controle do almoxarifado da **CESAN** para a contratada (Detalhamento no item 2, deste documento).

A **CONTRATADA** deverá considerar o calendário de feriados e pontos facultativos seguido pela **CESAN**, atualmente o do Município de Vitória-ES.

## 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

### 1.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA CESAN**

1.2 Serviços de recebimento, expedição, controle, movimentação e armazenamento de bens de propriedade da **CESAN**, devendo zelar pelo acondicionamento adequado do material/equipamento,

conservação e organização do espaço físico. Dessa forma, a prestação dos serviços em questão compreende a Gestão do Almoxarifado Central da CESAN, pode-se destacar:

- 1.2.1 Armazenamento, Controle, Organização, Conservação, Movimentação e Inventário;
- 1.2.2 Recebimento, Conferência e Expedição;
- 1.2.3 Processamento de Documentação Financeira;
- 1.2.4 Controle de estoque e emissão pedidos.

#### BREVE DESCRITIVO DAS ATIVIDADES SUPRACITADAS

1.2.1. A prestação dos serviços de **Armazenamento, Controle, Organização, Conservação, Movimentação e Inventário** compreende as principais responsabilidades (o rol abaixo é apenas exemplificativo):

- 1.2.1.1. Identificar, armazenar, separar, distribuir materiais/equipamentos do estoque, inclusive materiais devolvidos pelas áreas;
- 1.2.1.2. Acompanhar e monitorar as datas de validade, zelando em distribuir primeiro os materiais e os produtos com data de validade menor, evitando vencimentos;
- 1.2.1.3. Atender as reservas encaminhadas ao almoxarifado, fornecendo em tempo hábil os materiais solicitados;
- 1.2.1.4. Acompanhar as entradas e saídas, o armazenamento e a disposição dos equipamentos e materiais adquiridos;
- 1.2.1.5. Planejar e organizar a disposição dos materiais estocados, visando facilitar seu manuseio, identificação e localização;
- 1.2.1.6. Movimentar os materiais conforme necessidades internas do local de armazenamento;
- 1.2.1.7. Zelar pela organização dos locais de armazenamento;
- 1.2.1.8. Fazer controle de estoque, registrando no sistema informatizado, todas as entradas e saídas, visando facilitar a reposição e elaboração dos inventários; (disponibilizado pela CESAN);
- 1.2.1.9. Realizar os inventários, conforme planejamento preestabelecido pelo contratante;
- 1.2.1.10. Comunicar à supervisão ao superior imediato ocorrências, como: lotação de estoque, quebra de materiais e outras irregularidades, através de formulário específico, visando a suprir as necessidades da área.
- 1.2.1.11. Executar outras atividades do setor e inerentes ao cargo, conforme solicitação do gestor imediato.

1.2.2. A prestação dos serviços de **Recebimento, Conferência e Expedição de Materiais**, compreende as principais responsabilidades (o rol abaixo é apenas exemplificativo):

- 1.2.2.1. Receber e conferir os materiais conforme nota fiscal ou nota de devolução;
  - 1.2.2.2. Efetuar a conferência entre os dados do documento contratual e os dados da nota fiscal no ato de chegada do material como: quantidade adequada ao pedido, número do pedido, condições de frete, dentre outros;
  - 1.2.2.3. Acompanhar todo o processo de descarregamento dos materiais em locais designados, instruindo e exigindo o uso adequado de EPI's, orientando quanto à forma adequada de movimentação, visando preservar a integridade física dos materiais e a organização do almoxarifado, exigindo uso de equipamentos de movimentação de carga adequados ao descarregamento;
  - 1.2.2.4. Efetuar a contagem física dos materiais recebidos e identificar com informações tais como: número de identificação (NI), descrição, destinação, documento contratual, pedido, data recebimento e unidade requisitante, providenciando as devoluções ou trocas caso houver não conformidades;
  - 1.2.2.5. Separar materiais em não conformidade dos materiais aprovados identificando-os para devolução;
  - 1.2.2.6. Interagir com os fornecedores nos processos de devoluções de produtos, visando assegurar que os procedimentos sejam cumpridos;
  - 1.2.2.7. Acompanhar todo o processo de devolução de materiais ao fornecedor, exigindo uso dos EPI's, orientando quanto a forma adequada de carregamento, visando preservar a integridade física dos materiais, exigindo uso de equipamentos de movimentação de carga adequados;
  - 1.2.2.8. Convocar unidades da CESAN para realizar inspeção técnica dos materiais recebidos;
  - 1.2.2.9. Efetuar o registro patrimonial dos bens recebidos no Almoxarifado Central e comunicar as áreas da disponibilidade de retirada.
- 1.2.3. A prestação dos serviços de **Processamento de Documentação Financeira** compreende as seguintes atividades:
- 1.2.3.1. Efetuar a conferência entre documento contratual e nota fiscal para gerar a entrada de material e fatura para pagamento no sistema corporativo;
  - 1.2.3.2. Conferir alíquota de ICMS destacada na Nota Fiscal, verificando se está correta e informar ao fornecedor para regularizar ICMS quando não há conformidade;
  - 1.2.3.3. Emitir relatório de multa em caso de atraso na entrega de materiais/equipamentos;
  - 1.2.3.4. Gerar relatório de Avaliação de Desempenho de Fornecedores, encaminhando para o cadastro de fornecedores;
  - 1.2.3.5. Gerar a nota de crédito posterior (glosa) de valores faturados a maior;

- 1.2.3.6. Emitir ofício e manter contatos com empresas que entregaram materiais em não conformidade;
- 1.2.3.7. Manter contatos com fornecedores com relação às notas fiscais retidas por motivo de complementação de entrega de materiais
- 1.2.4. A prestação dos serviços de **Controle de estoque e emissão de pedidos** compreende as seguintes atividades:
  - 1.2.4.1. Consulta e monitora o sistema corporativo para avaliar os saldos físicos de materiais e atua visando suprir as necessidades;
  - 1.2.4.2. Mantém atualizados no sistema corporativo os saldos de materiais, apresentando relatório e diligenciando as entregas;
  - 1.2.4.3. Programa atendimento e a baixa de documentos de materiais no sistema corporativo;
  - 1.2.4.4. Elabora as programações de entrega de materiais junto aos fornecedores e clientes internos;
  - 1.2.4.5. Emite pedidos de materiais e relatório de acompanhamento de controle físico dos contratos;
- 1.3 Designar 01 (um) Líder de Operações, para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como receber as comunicações, por parte do CONTRATANTE
- 1.4 O Líder de Operações terá como principais responsabilidades (o rol abaixo é apenas exemplificativo):
  - 1.4.1 Coordenar os funcionários, responsabilizando-se pela disciplina, pelo controle da execução dos serviços, frequência, pontualidade e pelo encaminhamento à CONTRATADA de todas as reclamações e reivindicações dos colaboradores da mesma;
  - 1.4.2 Zelar pela boa execução dos serviços, orientando e controlando o desempenho dos profissionais responsáveis pelos serviços;
  - 1.4.3 Prestar assessoria no estudo de viabilidade, no desenvolvimento de projetos, nas atividades de vistoria, perícia e avaliação, conforme identificação da necessidade das unidades da CESAN e após anuência do Fiscal do Contrato, pertinentes ao sistema de climatização ambiente e renovação de ar;
  - 1.4.4 Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas ou apontadas pela Fiscalização do CONTRATANTE;
  - 1.4.5 Comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE qualquer irregularidade ou anormalidade, bem como qualquer ocorrência que impeça ou prejudique o bom andamento dos serviços;
  - 1.4.6 Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do CONTRATANTE, deverá ser solicitado ao Fiscal do Contrato, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s), o(s) documento(s) de identificação e o(s) serviço(s) a ser(em) realizado(s).
- 1.5 A CESAN fornecerá alguns equipamentos necessários a movimentação de cargas, incluindo insumos, combustível (quando necessário), manutenções preventivas e corretivas, conforme listagem abaixo:  
01 Balança para Pesagem (capacidade até 120kg)

01 Empilhadeiras 4,5 Toneladas a combustão;  
01 Empilhadeira 1,5 Toneladas a combustão;  
01 Paleteiras Elétrica;  
06 Paleteira Manual;  
06 Carrinhos de movimentação de mercadorias;  
01 Linha de Vida Móvel;  
Pallets, Gaiolas Metálicas e porta pallets.

## 2. FASE DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO FINAL DE CONTRATO

- 2.1 A FASE DE MOBILIZAÇÃO consiste no período disponibilizado para a CONTRATADA realizar procedimentos necessários para a inicialização da prestação de serviço, sem efeitos remuneratórios, não sendo computado como período contratual, ou seja, prazo máximo de 30 dias para que as partes realizem alinhamentos administrativos e operacionais, ocorrendo a transferência de procedimentos, normas e demais informações pertinentes, visando transferir o controle do Almoxarifado Central da CESAN para a empresa contratada;
- 2.2 A fase supracitada é iniciada pelo recebimento da O.I.S.- Ordem de Início de Serviços pela CONTRATADA.
- 2.3 Engloba o período de implantação incluindo a etapa de treinamento da equipe, a ser ministrado por uma equipe da CESAN e a etapa de realização de inventário geral do estoque de produtos da CESAN, esta etapa será realizada em conjunto (CESAN x CONTRATADA).
- 2.4 A FASE DE TRANSIÇÃO FINAL DO CONTRATO consiste no período de encerramento das atividades, quando a CONTRATADA deverá elaborar um planejamento em conjunto com a CESAN para repasse das informações e/ou documentos necessários a quem a CESAN indicar. O prazo dessa etapa é de no mínimo 30 (trinta) dias.

## 3. DESCRIÇÃO DA EQUIPE

Habilidades e qualidades desejáveis para os profissionais designados para a prestação dos serviços:

- a. Aprender – Entender as implicações de novas informações para resolução e decisões sobre problemas atuais e futuros;
- b. Atenção – Ser cuidadoso, saber trabalhar com precisão, detalhista ao registrar entradas e saídas de mercadorias em estoque;
- c. Autocontrole – Controlar emoções e evitar comportamento agressivo mesmo em situações difíceis;
- d. Compreensão oral – Saber ouvir e entender informação e ideias apresentadas;
- e. Comunicação oral – Saber comunica-se eficientemente (de modo que outras pessoas possam entender) informações ou ideias ao falar;
- f. Confiabilidade – Ser confiável, responsável e cumpridor de seus deveres;
- g. Cooperação – Ser agradável e prestativo com outras pessoas;
- h. Iniciativa – Aceitar responsabilidades e desafios;
- i. Integridade – Ser honesto e ético;
- j. Organizado – Manter sempre em constante ordem os estoques e identificar os mesmos com exatidão;
- k. Persistência – Ser persistente em face de obstáculos.
- l. Raciocínio dedutivo – Saber aplicar regras gerais a problemas específicos para produzir respostas que façam sentido;

- m. Raciocínio indutivo – Habilidade de combinar informações para formar regras ou conclusões gerais e, também, a habilidade de encontrar relações entre eventos aparentemente sem relações.

**Cód. 8358000085 - Operador de Almoxarifado (Quant.: 05)**

Operador de almoxarifado serão definidos como Executor II da tabela II – Atuação área Industrial, conforme descrição da Convenção coletiva de Trabalho paradigma (CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024 -SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS NO ESTADO DO ES, CNPJ n. 31.800.865/0001-66 E SIND TRAB EMPRESAS ASSEIO CONS LIMP PUB E SERV SIMIL ES, CNPJ n. 32.479.073/0001-02) e deverão ser remunerados de acordo. Descrição detalhada das atividades de operador de almoxarifado abaixo:

Observação: A CESAN não determina a convenção ou o acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pelas empresas licitantes, mas limita que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário, auxílio-alimentação e outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma indicada acima.

Operacionalizar o recebimento, identificação, armazenando, expedição, coletando e endereçando os materiais e equipamentos para seus devidos destino.

Movimentação de Materiais destinam-se a atividades de Almoxarifado que envolvam o deslocamento de cargas, materiais e equipamentos diversos para acondicionamento em local adequado.

Principais responsabilidades (o rol abaixo é apenas exemplificativo):

Limpar e manter suprimentos, ferramentas, equipamentos e áreas de armazenamento de acordo com as regras de segurança;

Manter a limpeza e organização do almoxarifado e depósitos (Não inclui chão, banheiros, salas administrativas e pátio. Se refere a prateleiras, pallets, armários; caixas, dentre outras formas de armazenagem de materiais e equipamentos)

Promover carga, descarga, movimentação, mudança e disposição adequada dos bens armazenados no almoxarifado.

Acompanhar, conferir e fiscalizar o recebimento, identificação, carga, descarga, armazenamento, transferência física, remoção, arrumação, embalagem, expedição e transporte dos bens do almoxarifado;

Auxiliar na realização de inventários comparando as contagens físicas com os números existentes no sistema de controle do almoxarifado;

Receber as requisições (via sistema) e realizar a separação dos bens;

Sugerir métodos adequados de armazenagem e de identificação, baseados na rotatividade dos materiais, meio ambiente e disponibilidade de recursos físicos.

Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado;

Promover o recebimento e a expedição dos bens solicitados, identificando corretamente o material e conferindo as quantidades de acordo com o documento apresentado (Ex.: Reserva de Materiais, Nota Fiscal, Nota de Devolução, dentre outros);

Marcar os itens usando etiquetas ou selos de identificação, ferramentas de marcação elétricas ou outros equipamentos de identificação, quando pertinente.

Operar empilhadeira;

#### Requisitos Mínimos

- Ensino Médio Completo em instituição certificada pelo MEC;
- Experiência profissional mínima de 1 (um) ano em área relativa à movimentação de cargas, almoxarifado, dentre outras qualificações correlatas, comprovada na CTPS;
- Curso específico de Segurança na Operação de Empilhadeiras. Conforme a NR 11;
- Curso específico de Segurança no Trabalho em Altura. Conforme a NR 35;
- Curso específico de Prevenção e Combate a Incêndio. Conforme a NR 23;
- Noções em Nível Básico de conhecimentos de informática:
  - Criar, abrir e salvar uma pasta de trabalho;
  - Inserir e excluir planilhas;
  - Formatação básica de células;
  - Formatação básica de documentos de texto;
  - Conhecimentos básicos do Excel consiste apenas em realizar tarefas “simples” ao manusear uma pasta de trabalho.

Listar os EPIs mínimos:

- ❖ BOTA SEGURANCA C/BIQUEIRA COMPOSITE;
- ❖ CAPA AMARELA PARA CHUVA;
- ❖ CAPACETE SEGURANCA PEAD BRANCO C/ JUGULAR;
- ❖ CINTO SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA;
- ❖ COLETE REFLETIVO;
- ❖ CREME DE PROTECAO SOLAR - FPS 30 COM REPELENTE DE INSETOS;
- ❖ LUVA PROTECAO MECANICA / QUIMICA;
- ❖ OCULOS DE PROTEÇÃO;
- ❖ PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA.

#### **Cód. 8358000086 - Assistente de Operações (Quant.: 03)**

Assistente de operações serão definidos como Executor Líder da tabela II – Atuação área Industrial, conforme descrição da Convenção coletiva de Trabalho (SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS NO ESTADO DO ES x SIND TRAB EMPRESAS ASSEIO CONS LIMP PUB E SERV SIMIL ES) e deverão ser remunerados de acordo. Descrição detalhada das atividades de Assistente de operações abaixo:

Observação: A CESAN não determina a convenção ou o acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pelas empresas licitantes, mas limita que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário, auxílio-alimentação e outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma indicada acima.

Alimentar sistema informatizado de controle de estoque, processamento de documentação financeira, auxiliar nos inventários, de acordo com procedimentos operacionais, normas técnicas, fiscais, de segurança e meio ambiente.

Principais responsabilidades (o rol abaixo é apenas exemplificativo):

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o registro e liberação de notas fiscais em tempo hábil, após as devidas conferências, visando à disponibilidade física do material e respectivo pagamento;

Conferir documentos apresentados junto a entrega dos bens, tais como verificar a conformidade das informações constantes da nota fiscal com o contrato e pedido de compra, verificar certidões negativas obrigatórias, laudos e certificados, quando aplicado;

Auxiliar na realização de inventários comparando as contagens físicas com os números existentes no sistema de controle do almoxarifado;

Criar processo eletrônico para trâmite dos documentos, digitalizando e promovendo a autenticação deles;

Manter registros atualizados e corretos dos estoques nos sistemas de controle do almoxarifado;

Prover diligências com as demais unidades da CESAN, para assuntos inerentes ao recebimento e/ou expedição de bens;

Prover diligências com os fornecedores ou terceirizadas da CESAN, para tratativas de devolução/troca da mercadoria ou regularização de pendências;

Registrar formulários de Avaliação de Desempenho de Fornecedores;

Consultar e monitorar o sistema corporativo para avaliar os saldos físicos de materiais e atuar visando suprir as necessidades;

Manter atualizados no sistema corporativo os saldos de materiais, apresentando relatório e diligenciando as entregas;

Programar atendimento e a baixa de documentos de materiais no sistema corporativo;

Elaborar as programações de entrega de materiais junto aos fornecedores e clientes internos;

Emitir pedidos de materiais e relatório de acompanhamento de controle físico dos contratos;

#### Requisitos Mínimos

- Ensino Médio Completo em instituição certificada pelo MEC;
- Curso de qualificação profissional em área relativa à almoxarifado, logística, administração de materiais, dentre outras qualificações correlatas; ou experiência profissional mínima de 6 (seis) meses em área relativa à movimentação de cargas, almoxarifado, processamento de notas fiscais, controle de estoque, dentre outras qualificações correlatas, comprovada na CTPS;
- Curso específico de Segurança no Trabalho em Altura. Conforme a NR 35;
- Curso específico de Prevenção e Combate a Incêndio. Conforme a NR 23;
- Noções em Nível Intermediário de conhecimentos de informática:
  - Todos os itens das "Noções do Nível Básico" acrescidos dos itens abaixo;

- Saber formatar documentos de texto (margens, espaçamentos entre linhas, fontes, inserir figuras, dentre outros);
- Inserir gráficos em planilhas e documentos de texto;
- Saber efetuar cálculos básicos, utilizar funções e fórmulas básicas nas planilhas eletrônicas;
- Ter conhecimento nas principais funções e fórmulas, usar tabelas dinâmicas e filtros em planilhas eletrônicas.

Listar os EPIs mínimos:

- ❖ BOTA SEGURANCA C/BIQUEIRA COMPOSITE;
- ❖ CAPA AMARELA PARA CHUVA;
- ❖ CAPACETE SEGURANCA PEAD BRANCO C/ JUGULAR;
- ❖ COLETE REFLETIVO;
- ❖ CREME DE PROTECAO SOLAR - FPS 30 COM REPELENTE DE INSETOS;
- ❖ PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA.

#### **Cód. 8358000087 - Líder de Operações de Almojarifado (Quant. 01)**

Líder de Operações de Almojarifado serão definidos como Chefe de operações da tabela 02 – Atuação área Industrial, conforme descrição da Convenção coletiva de Trabalho paradigma (SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS NO ESTADO DO ES x SIND TRAB EMPRESAS ASSEIO CONS LIMP PUB E SERV SIMIL ES) e deverão ser remunerados de acordo. Descrição detalhada das atividades de Líder de Operações de Almojarifado abaixo:

Observação: A CESAN não determina a convenção ou o acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pelas empresas licitantes, mas limita que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário, auxílio-alimentação e outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma indicada acima.

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços executados. Coordenar a força de trabalho disponível, realizar controles diversos de produtos utilizados na empresa, visando assegurar o abastecimento dos setores.

Principais responsabilidades (o rol abaixo é apenas exemplificativo):

Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas ou apontadas pela Fiscalização do CONTRATANTE;

Comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE qualquer irregularidade ou anormalidade, bem como qualquer ocorrência que impeça ou prejudique o bom andamento dos serviços;

Coordenar os funcionários, responsabilizando-se pela disciplina, treinamentos, pelo controle da execução dos serviços, frequência, pontualidade e pelo encaminhamento à CONTRATADA de todas as reclamações e reivindicações dos colaboradores da mesma;

Efetuar os devidos registros no sistema corporativo;

Interação com a fiscalização direta da CESAN e demais unidades para tratar assuntos inerentes a prestação do serviço específica;

Manter os mecanismos de segurança do almoxarifado em consonância com os normativos vigentes;

Orientar e supervisionar a equipe quanto às normas e rotinas da CESAN, zelando pelo comportamento adequado ao ambiente de trabalho;

Prestar assessoria no estudo de viabilidade, no desenvolvimento de projetos, nas atividades de vistoria, perícia e avaliação, conforme identificação da necessidade das unidades da CESAN;

Promover inventário dos bens armazenados no almoxarifado de acordo com a Norma da CESAN;

Registrar e tratar ocorrências e emitir relatórios quanto à prestação dos serviços;

Registrar o uso e as perdas de estoque ou de equipamentos de manuseio;

#### Requisitos Mínimos

- Curso completo em instituição certificada pelo MEC: Em área relativa a Técnico em Administração; Técnico de Logística; dentre outras qualificações correlatas; ou Curso Superior em Administração ou Logística em andamento.
- Curso específico de Segurança Trabalho em Altura. Conforme a NR 35;
- Curso específico de Prevenção e Combate a Incêndio. Conforme a NR 23;
- Experiência em gestão de pessoas;
- Noções em Nível Avançado de conhecimentos de informática:
  - Todos os itens das “Noções do Nível Intermediário” acrescidos dos itens abaixo;
  - Conhecer e saber combinar funções ao mesmo tempo, dentro de uma fórmula;
  - Fazer tabelas dinâmicas;
  - Tem o objetivo de simplificar as tarefas diárias, automatizando todas as operações que precisam ser realizadas com frequência ou realizar tarefas que normalmente levariam muito tempo se fossem realizadas sem a ajuda de um programa. Dessa forma, processos que normalmente poderiam demorar horas ou dias serão feitos em questão de segundos.

Listar os EPIs mínimos:

- ❖ BOTA SEGURANCA C/BIQUEIRA COMPOSITE;
- ❖ CAPA AMARELA PARA CHUVA;
- ❖ CAPACETE SEGURANCA PEAD BRANCO C/ JUGULAR;
- ❖ COLETE REFLETIVO;
- ❖ CREME DE PROTECAO SOLAR - FPS 30 COM REPELENTE DE INSETOS;
- ❖ PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA.

#### **Cód. 8358000088 – SOBREAviso – Operador de Almoxarifado**

Sempre deverá ter um empregado da CONTRATADA em regime de sobreaviso devido a situações de atendimento de urgência, com o intuito de sanar adversidades com a agilidade e qualidade. Assim sendo, deverá ser considerado regime de sobreaviso de **Segunda a Sexta por 12h (18h às 6h) e Sábado, Domingo e feriados por 24h (0h às 23h 59min)**.

O funcionário em regime de sobreaviso terá o prazo de 01 (uma) hora para se apresentar no almoxarifado da CESAN, esse tempo iniciará a contagem a partir da ligação que ensejou o acionamento.

A empresa contratada deverá disponibilizar um telefone móvel para os funcionários que estiverem em regime de Sobreaviso, com o intuito de facilitar a comunicação com as autoridades competentes da Cesan e agilizar os atendimentos necessários.

A remuneração do período de sobreaviso será medida mensalmente, e serão pagos conforme preço base para sobreaviso definido na tabela de preços.

**Cód. 8358000089 – Operador de Almoxarifado - HORAS**

Consiste no pagamento serviços extraordinários que serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de trabalho, ou que excedam ao limite do regime normal de trabalho.

Componentes do valor do item:

- Valor da hora normal;
- Encargos;
- BDI.

Critérios de medição:

- Será medido por quantidade de horas extraordinárias efetivamente trabalhadas;
- As horas extras serão medidas conforme convenção coletiva de trabalho vigente e/ou clt (consolidação das leis do trabalho);

Exemplo horas extras:

- Hora extra normal: adicional de 60% (fator 1,60)
- Hora extra domingos e feriados: adicional de 120% (fator 2,20)
- Exemplo: quantidade horas extras x adicional hora extra (1,60 ou 2,20) x valor do item = valor medido.

- As horas de adicional noturno serão medidas conforme convenção coletiva de trabalho vigente e/ou CLT (consolidação das leis do trabalho) e pagas por fração correspondente do serviço.
- O pagamento deste serviço ocorrerá mediante apuração pela CESAN dos motivos que deram causa a realização de horas excedentes e desde que essas horas não tenham sido em decorrência de falha de procedimento da contratada.

**Nota.:** Para os casos de realização de hora-extra em regime de sobreaviso, caso ocorra o acionamento para comparecer presencialmente ao Almoxarifado da CESAN, será acrescido ao período efetivamente trabalhado o tempo de deslocamento no limite de até 01 (uma) hora para cada trajeto (ida x volta).

**Cód. 8358000090 – Assistente de Operações - HORAS**

Consiste no pagamento serviços extraordinários que serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de trabalho, ou que excedam ao limite do regime normal de trabalho.

Componentes do valor do item:

- Valor da hora normal;
- Encargos;
- BDI.

Critérios de medição:

- Será medido por quantidade de horas extraordinárias efetivamente trabalhadas;
- As horas extras serão medidas conforme convenção coletiva de trabalho vigente e/ou clt (consolidação das leis do trabalho);

Exemplo horas extras:

- Hora extra normal: adicional de 60% (fator 1,60)
- Hora extra domingos e feriados: adicional de 120% (fator 2,20)
- Exemplo: quantidade horas extras x adicional hora extra (1,60 ou 2,20) x valor do item = valor medido.

- As horas de adicional noturno serão medidas conforme convenção coletiva de trabalho vigente e/ou CLT (consolidação das leis do trabalho) e pagas por fração correspondente do serviço.
- O pagamento deste serviço ocorrerá mediante apuração pela CESAN dos motivos que deram causa a realização de horas excedentes e desde que essas horas não tenham sido em decorrência de falha de procedimento da contratada.

**Cód. 8358000091 – Líder de Operações - HORAS**

Consiste no pagamento serviços extraordinários que serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de trabalho, ou que excedam ao limite do regime normal de trabalho.

Componentes do valor do item:

- Valor da hora normal;
- Encargos;
- BDI.

Critérios de medição:

- Será medido por quantidade de horas extraordinárias efetivamente trabalhadas;
- As horas extras serão medidas conforme convenção coletiva de trabalho vigente e/ou clt (consolidação das leis do trabalho);

Exemplo horas extras:

- Hora extra normal: adicional de 60% (fator 1,60)
- Hora extra domingos e feriados: adicional de 120% (fator 2,20)
- Exemplo: quantidade horas extras x adicional hora extra (1,60 ou 2,20) x valor do item = valor medido.

- As horas de adicional noturno serão medidas conforme convenção coletiva de trabalho vigente e/ou CLT (consolidação das leis do trabalho) e pagas por fração correspondente do serviço.
- O pagamento deste serviço ocorrerá mediante apuração pela CESAN dos motivos que deram causa a realização de horas excedentes e desde que essas horas não tenham sido em decorrência de falha de procedimento da contratada.

**Cód. 8358000092 – DESLOCAMENTO por convocação do Empregado em regime de SOBREAVISO**

Trata-se da remuneração dos custos com deslocamento (Residência x Almojarifado CESAN >> Almojarifado CESAN x Residência) do funcionário que estiver em regime de sobreaviso, caso ocorra o acionamento para comparecer presencialmente ao Almojarifado da CESAN, e serão pagos conforme preço base para deslocamento definido na tabela de preços.

Será considerado o **endereço de residência** previamente comprovado pelo empregado no início da prestação do serviço, podendo ser atualizado a pedido mediante apresentação de novo comprovante, e a **medição em quilômetros** será considerada a menor distância em vias públicas, medida por aplicativo de localização/deslocamento, tais como google maps (preferencialmente), waze ou similar.

A remuneração do deslocamento em quilômetros será medida mensalmente, e serão pagos conforme preço base para deslocamento definida na tabela de preços.

**Cód. 8468000095 - CAÇAMBA DE ENTULHO (SOB DEMANDA)**

Trata-se da remuneração da locação de caçambas estacionárias, sob demanda, para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes das operações do almoxarifado. (madeiras de pallets, sucatas de PVC e materiais metálicos etc.)

**Especificações da caçamba:**

Deve ter capacidade mínima de 5m<sup>3</sup> e máxima de 7m<sup>3</sup>.

Deverá ser construída em aço resistente, com espessura mínima de 4mm, adequada para suportar resíduos do almoxarifado.

Deve estar em boas condições de conservação, sem furos, amassados excessivos ou ferrugem, e deve possuir sistema de trava para transporte seguro.

Deve permanecer no local por até 7 dias corridos, contados a partir da data de entrega. Caso necessário, poderá haver prorrogação mediante solicitação prévia e formal à contratada.

**Serviços Inclusos:**

**Entrega e Retirada:** A contratada será responsável pela entrega da caçamba no endereço indicado pela contratante, bem como pela sua retirada após o prazo estabelecido ou quando solicitado.

**Transporte e Destinação Final:** A contratada deverá realizar o transporte dos resíduos para um local licenciado, cumprindo todas as normas ambientais vigentes. Será necessário apresentar o comprovante de destinação final dos resíduos.

**Manutenção e Substituição:** Em caso de danos ou necessidade de substituição da caçamba durante o período de locação, a contratada deverá providenciar a substituição em até 24 horas após a comunicação, sem ônus adicional para a contratante.

**Normas e Regulamentações:**

O serviço deve obedecer a todas as normas ambientais e regulamentações municipais, estaduais e federais aplicáveis à gestão de resíduos sólidos. Deverá ainda possuir as licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços.

**Critérios de Aceitação:**

A caçamba deverá ser entregue no prazo e condições estipuladas, atendendo às especificações técnicas descritas.

Os serviços de retirada e destinação deverão ser executados de forma adequada, com apresentação dos comprovantes exigidos.

A remuneração do item caçamba de entulho, sob demanda, será medida mensalmente, e serão pagas conforme preço base para caçamba de entulho definida na tabela de preços.

**ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- ⇒ **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – REVISÃO 02** – <https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/10/RLC-REGULAMENTO-DE-LICITA%C3%87%C3%95ES-DA-CESAN-REVIS%C3%83O-02.pdf>
- ⇒ **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE** – [https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI\\_5083\\_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE\\_completa.pdf](https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5083_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE_completa.pdf)
- ⇒ **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS** - [https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI\\_5082\\_2023-APROVAR-POLITICA-DE-TRANSACOES-COM-PARTES-RELACIONADAS\\_completa.pdf](https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5082_2023-APROVAR-POLITICA-DE-TRANSACOES-COM-PARTES-RELACIONADAS_completa.pdf)
- ⇒ **ADM.050.00.2023 – NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS** – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes

**ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS**

- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO)**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA ou REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA ou REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA**
- **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E  
CONTRATAR COM A CESAN

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 138/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS  
E COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
DA CESAN

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) ..... (NOME COMPLETO DA  
EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº ....., sediada(o)  
..... (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que  
até a presente data, inexistem  **fatos impeditivos**  para a participação, habilitação e contratação,  
inclusive quanto ao disposto nos **Arts. 16 e 17**, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão  
02**; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Para o caso de empresas em recuperação judicial:** declaro estar ciente de que no momento da  
assinatura do  **INSTRUMENTO CONTRATUAL**  deverei apresentar cópia do ato de nomeação do  
administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável  
pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do  
administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** declaro estar ciente de que no momento  
da assinatura do  **INSTRUMENTO CONTRATUAL**  deverei apresentar comprovação documental de  
que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas”.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 138/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS  
E COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
DA CESAN

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz(es).

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)  
REPRESENTANTE LEGAL  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 138/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS  
E COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
DA CESAN**

\_\_\_\_\_ (*representante do LICITANTE*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (*identificação do LICITANTE*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(*assinatura do representante legal do LICITANTE*)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 138/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS  
E COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
DA CESAN

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é ..... (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012** e **Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da **Lei Complementar 123/2006**, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da **Lei Complementar 123/2006**, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como .....** (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
REPRESENTANTE LEGAL  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

**DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº \_\_\_\_\_ VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO**

Nº NOTA FISCAL: \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR DE FACE: R\$ \_\_\_\_\_  
DATA PROGRAMADA PGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ \_\_\_\_\_

**ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA**

NOVA DATA DE PAGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
VALOR A SER PAGO: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
MEMÓRIA DE CÁLCULO:  $D = N \times (i/30) \times n$   
N = R\$ \_\_\_\_\_ i = \_\_\_\_\_ % n = \_\_\_\_\_ dias d = R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem aa condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da CESAN

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
(Utilizar papel timbrado do banco)**

CARTA DE FIANÇA Nº \_\_\_\_\_

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.**BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.J .....nº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretroatável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$ .....(.....), devidamente atualizado com base no **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** desse Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 138/2024**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no **item 1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de ..... (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

\_\_\_\_\_  
Nomes dos Signatários

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - Registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - Acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

À  
.....(nome da empresa).....

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 138/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS  
E COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
DA CESAN

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., **participou da Visita Técnica** referente  
ao objeto da licitação acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos  
que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços  
unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta  
licitação.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
Nome / CPF / CARGO do representante da CESAN



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 138/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS  
E COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
DA CESAN

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, declaramos **não ter participado da Visita Técnica** por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 138/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS  
E COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
DA CESAN**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE****1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

**2 DOCUMENTOS ANEXOS****2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS**

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;  
Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

**2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS**

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE;  
Relação de Tomadores/Obras – RET;  
Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

**2.3. ENCARGOS FISCAIS**

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais  
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual  
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(\*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA**

Conforme a **Política de Transações com Partes Relacionadas da CESAN**, INS.009.03.2023, considera-se Parte Relacionada:

- I Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;
- II Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
- IV Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
- V Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como \_\_\_\_\_.

Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Local e data:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 138/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS  
E COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
DA CESAN**

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

<b>Nº da questão</b>	<b>Documento</b>	<b>Item do documento</b>	<b>Esclarecimento solicitado</b>
1	[Mencionar qual o documento ( Edital , contrato, anexo)] <b>Ex: Termo de Referência</b>	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] <b>Ex: item 2.1.2</b>	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
2	[Mencionar qual o documento ( Edital , contrato, anexo)] <b>Ex: Contrato</b>	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] <b>Ex: item 10.1.2</b>	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

\_\_\_\_\_ [cidade] \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome do representante legal da licitante]  
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 138/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS  
E COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
DA CESAN**

(*identificação da LICITANTE*), inscrita no CNPJ nº ....., doravante denominada (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da **CESAN**, no link referente a esta licitação no portal "**licitacoes-e**", no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail ....., telefone celular (....) ....., telefone fixo (.....)..... para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE  
PREÇOS**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 138/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS  
E COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
DA CESAN**

A sociedade [nome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_\_] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto ao **Pregoeiro**, a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

\_\_\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**Obs. 1.** A **LICITANTE** não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.

**Obs. 2.** A ausência dessa **DECLARAÇÃO** não inabilita a **LICITANTE**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO  
DE OBRA**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 138/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS  
E COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
DA CESAN**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela .....  
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o  
nº....., com sede na [Rua/Av]. ..... nº....., bairro.....  
cidade....., UF....., DECLARO, sob as penalidades da Lei e do Edital, possuir condições e  
capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais  
e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto da licitação supra referenciada.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**ANEXO IX - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

A avaliação a seguir, engloba todos os serviços presentes no contrato (Prestação **DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES À GESTÃO OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA CESAN**). Assim, a avaliação visa a manutenção da eficácia e qualidade de todos os serviços prestados pela contratada. Deverá ser seguido o padrão da CESAN (Norma INS 004.01.2016), incluindo ao final do documento que rege a avaliação da qualidade dos serviços (modelo CESAN) o Acordo de Nível de Serviço, descrito abaixo:

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**

A CONTRATADA estará sujeita aos termos de Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement) definidos nesta avaliação, que determinarão os valores a serem efetivamente pagos pela CESAN pelos serviços prestados e avaliados em relação aos serviços medidos. Assim sendo, serão adotados os seguintes critérios para remuneração da CONTRATADA, conforme o conceito mensal obtido na avaliação dos serviços:

Nota: (Siglas Utilizadas: **Q** = Qualidade; **P** = Prazo; **O** = Organização; **SMA** = Segurança e Meio Ambiente)

**EXCELENTE**

Resultado obtido quando os critérios avaliados (Q – P – O – SMA) atingem índice de conformidade maior igual ( $\geq$ ) a 90% (Noventa por cento) –  $90\% \leq SL \leq 100\%$ ;

**BOM**

Resultado obtido quando os critérios avaliados (Q – P – O – SMA) atingem índice de conformidade maior igual ( $\geq$ ) a 70% (Setenta por cento) e menor que ( $<$ ) 90% (Noventa por cento) –  $70\% \leq SL < 90\%$ ;

**SUFICIENTE**

Resultado obtido quando os critérios avaliados (Q – P – O – SMA) atingem índice de conformidade maior igual ( $\geq$ ) a 60 (sessenta por cento) e menor que ( $<$ ) 70% (Noventa por cento) –  $60\% \leq SL < 70\%$ ;

**INSUFICIENTE**

Resultado obtido quando 1(um) ou mais critérios avaliados (Q – P – O – SMA) atingem índice de conformidade menor que ( $<$ ) 60% (sessenta por cento) –  $SL < 60\%$ .

CONCEITO OBTIDO NA AVALIAÇÃO MENSAL	NÍVEL DE SERVIÇO (Service Level - SL)	VALOR DA FATURA SER LIBERADO
<b>EXCELENTE</b>	$90\% \leq SL \leq 100\%$	Liberação total da fatura
<b>BOM</b>	$70\% \leq SL < 90\%$	Liberação de 90% da fatura
<b>SUFICIENTE</b>	$60\% \leq SL < 70\%$	Liberação de 75% da fatura
<b>INSUFICIENTE</b>	$SL < 60\%$	Liberação de 50% da fatura

O valor liberado da fatura independe da eventual aplicação de Multa, definida segundo o critério de Penalidades.